



Bruxelas, 22 de fevereiro de 2021
(OR. en)

6324/21

COHOM 31
COPS 61
CONUN 14
COASI 23
MAMA 27
COEST 43
COAFR 50
DEVGEN 29
CFSP/PESC 151
COVID-19 46

RESULTADOS DOS TRABALHOS

de:	Secretariado-Geral do Conselho
data:	22 de fevereiro de 2021
para:	Delegações

Assunto:	Conclusões do Conselho sobre uma recuperação pós-COVID-19 baseada nos direitos humanos
----------	--

Junto se enviam, à atenção das delegações, as conclusões do Conselho sobre uma recuperação pós-COVID-19 baseada nos direitos humanos, aprovadas pelo Conselho na sua 3785.^a reunião, realizada em 22 de fevereiro de 2021.

Conclusões do Conselho sobre uma recuperação pós-COVID-19 baseada nos direitos humanos

Contexto

1. O Conselho recorda que todos os direitos humanos são universais, indivisíveis e interdependentes e estão inter-relacionados, o que assume ainda maior importância num momento de crise, em que temos de proteger sobretudo as pessoas em situação de vulnerabilidade, desfavorecidas e marginalizadas.
2. O Conselho reitera que as situações de crise constituem um desafio especial ao exercício efetivo de todos os direitos humanos e ao respeito pelos princípios democráticos. A atual pandemia de COVID-19 e as suas consequências socioeconómicas têm um impacto negativo crescente sobre os direitos humanos, a democracia e o Estado de direito, nomeadamente o espaço cívico, aprofunda ainda mais as desigualdades já existentes e aumenta a pressão sobre as pessoas em situação de vulnerabilidade. Neste contexto, o investimento nos direitos humanos, na democracia, no Estado de direito e na viabilização do espaço cívico é essencial para alcançar sociedades mais justas, mais ecológicas, mais resilientes e inclusivas. Numa altura em que persistem as violações dos direitos humanos, em que a democracia enfrenta sérios desafios e em que o espaço reservado à sociedade civil está a diminuir e a ser sujeito a sérias restrições em muitas partes do mundo, nomeadamente por Estados que se servem da pandemia de COVID-19 como pretexto para desrespeitarem o Estado de direito e os compromissos internacionais, coartando os direitos humanos e restringindo o espaço cívico, a UE apoia a concretização eficaz do apelo à ação em prol dos direitos humanos, lançado pelo secretário-geral das Nações Unidas, bem como o papel de liderança por ele assumido ao colocar os direitos humanos no centro da resposta à COVID-19. O Conselho recorda que quaisquer restrições aos direitos humanos têm de estar estritamente conformes com o direito internacional, nomeadamente estar previstas na lei e ser necessárias, proporcionadas, temporárias e não discriminatórias.

3. O Conselho sublinha que o respeito pelos direitos humanos, pela democracia e pelo Estado de direito continuarão a estar no cerne da resposta da UE à pandemia de COVID-19 e subsequente recuperação, tal como se afirma nas conclusões do Conselho sobre o Plano de Ação da UE para os Direitos Humanos e a Democracia 2020-2024. Há que prestar especial atenção aos possíveis efeitos a longo prazo da pandemia sobre o exercício de todos os direitos humanos, incluindo as liberdades fundamentais, a igualdade e o princípio de não discriminação. Nesta matéria, devem ser respeitadas as normas internacionais aplicáveis, o que passa pela aplicação de uma abordagem que tenha em conta a dimensão de género e de idade e que seja sensível às questões relacionadas com a deficiência, bem como de medidas específicas para as pessoas em situações vulneráveis durante a pandemia e no quadro dos planos de recuperação.
4. A UE compromete-se a assegurar que a nossa resposta respeite a dignidade e os direitos humanos de todos, sem qualquer tipo de discriminação. Ninguém deverá ficar para trás e nenhum direito humano deverá ser ignorado.

Recuperar melhor

5. O Conselho reafirma que uma resposta socioeconómica articulada em torno dos direitos humanos permitirá uma recuperação melhor e mais sustentável. A pandemia de COVID-19 é também um sinal de alerta para as alterações climáticas e a degradação ambiental, que representam uma ameaça ainda maior. A ação da UE deverá nortear-se pelo Acordo de Paris sobre as Alterações Climáticas e pela Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável e basear-se nos direitos humanos. Deverá também contribuir para a adoção de políticas de recuperação económica da crise da COVID-19 que sejam sustentáveis e sensíveis ao clima, como elemento importante de uma estratégia de crescimento sustentável que assegure uma transição resiliente às alterações climáticas, inclusiva e justa para todos, rumo a uma economia sustentável do ponto de vista ambiental.

6. As consequências da pandemia de COVID-19 agravaram as desigualdades socioeconómicas a nível mundial, levaram ao aumento do desemprego, ameaçaram a coesão social e afetaram de forma desproporcionada as pessoas em situação de vulnerabilidade, desfavorecidas e marginalizadas, incluindo as mais afetadas pela pobreza, as pessoas com atividades na economia informal, os desempregados, as mulheres e as raparigas, as pessoas com deficiência, os idosos, as pessoas pertencentes a minorias, nomeadamente minorias nacionais, étnicas e religiosas, as pessoas LGBTI, os migrantes e refugiados, as crianças e os jovens. A UE agiu rapidamente com medidas imediatas de alívio económico para fazer face às consequências da recessão económica no plano social e do emprego. A UE colocará igualmente a tónica na aplicação de políticas inclusivas destinadas a atenuar as consequências a longo prazo, nomeadamente através do apoio aos jovens. A proteção social, os direitos humanos no mundo do trabalho e as intervenções económicas devem estar ao alcance de todos, prestando-se especial atenção ao acesso das pessoas com deficiência e das que se encontram em situação de vulnerabilidade. A UE apela ao pleno respeito pelos direitos humanos e pelas liberdades fundamentais de todos os migrantes, refugiados e pessoas deslocadas internamente, com particular atenção para os mais vulneráveis, nomeadamente as crianças.
7. O Conselho manifesta a sua profunda preocupação com o impacto desproporcionado e negativo da pandemia de COVID-19 sobre o exercício dos direitos humanos por parte das mulheres e raparigas e sobre a igualdade de género em todo o mundo. Representando as mulheres cerca de 70 % da mão de obra dos setores social e da saúde a nível mundial, são elas que têm estado na linha da frente da resposta à pandemia e que foram desproporcionadamente afetadas pela perda de postos de trabalho e de rendimentos, pela exploração laboral, pelo encerramento das escolas e por um aumento do trabalho de prestação de cuidados sem remuneração. Sofreram igualmente um aumento da violência doméstica e viram interrompido o seu acesso aos serviços de saúde sexual e reprodutiva. A UE intensificará os seus esforços no sentido de assegurar uma recuperação baseada nos direitos humanos e que tenha em conta a dimensão de género, em especial a necessidade de assegurar o pleno exercício dos direitos humanos pelas mulheres e raparigas. A UE continuará a defender a eliminação de todas as formas de violência sexual e de género, tanto em linha como fora de linha, e dirigirá a coligação de ação contra a violência baseada no género do Fórum Geração de Igualdade.

8. O Conselho está ainda preocupado com as repercussões negativas da pandemia de COVID-19 sobre os direitos da criança em todo o mundo, em especial das crianças que já vivem em situação desfavorecida ou de vulnerabilidade, bem como das crianças afetadas por conflitos armados. A União Europeia reforçará o seu empenho em trabalhar com os seus parceiros e em colocar as crianças no centro do esforço de recuperação e em assegurar que os seus direitos sejam plenamente respeitados e que sejam protegidas contra todas as formas de pobreza, violência, exploração, negligência e abuso.
9. O Conselho recorda as suas Conclusões sobre direitos humanos e trabalho digno nas cadeias de abastecimento mundiais e o seu compromisso de aplicar os Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos, de modo a respeitar e defender os direitos humanos e as leis e normas laborais dos impactos negativos causados pelas empresas e, nomeadamente, a garantir que as pessoas prejudicadas pelas atividades das empresas tenham acesso a um recurso efetivo.
10. O Conselho está preocupado com o impacto negativo da pandemia de COVID-19 sobre os direitos das pessoas com deficiência, que representam 15 % da população mundial. A UE intensificará o trabalho que realiza com os seus parceiros para assegurar o pleno exercício dos direitos humanos pelas pessoas com deficiência, em conformidade com a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como para assegurar que as suas necessidades sejam inteiramente tidas em conta durante o processo de recuperação.
11. O Conselho reafirma o direito de todas as pessoas usufruírem do mais elevado nível possível de saúde física e mental. É essencial considerar a imunização contra a COVID-19 como um bem público mundial e garantir um acesso atempado, justo e equitativo, a nível mundial, a vacinas, terapêuticas e diagnósticos seguros, eficazes e a preços acessíveis.

12. A UE continua empenhada na promoção, na defesa e no exercício de todos os direitos humanos, bem como na aplicação integral e eficaz da Plataforma de Ação de Pequim, do Programa de Ação da Conferência Internacional sobre a População e o Desenvolvimento (CIPD) e dos resultados das suas conferências de revisão, e bem assim na defesa, neste contexto, da saúde sexual e reprodutiva e dos direitos conexos (SDSR). Tendo presente o acima exposto, a UE reafirma o seu empenho na promoção, na defesa e na observância do direito de todas as pessoas a terem pleno controlo da sua sexualidade e saúde sexual e reprodutiva e a decidirem livre e responsabilmente sobre essas matérias, sem discriminação, coação nem violência. A UE continua a salientar a necessidade de garantir o acesso universal a uma informação e educação completas, de qualidade e a preços acessíveis em matéria de saúde sexual e reprodutiva, inclusive a uma educação abrangente sobre sexualidade, e também a serviços de cuidados de saúde.
13. Prioridades essenciais são fortalecer o papel de liderança e coordenação da Organização Mundial da Saúde no domínio da saúde no mundo, reforçar os sistemas de saúde e alcançar a cobertura universal dos cuidados de saúde, assegurar um mais elevado grau de preparação e maior capacidade de resposta a nível mundial, regional e nacional face a pandemias, em aplicação do Regulamento Sanitário Internacional, garantir o acesso à água, à higiene e ao saneamento e promover abordagens globais, inclusivas e não discriminatórias da saúde pública.
14. O papel da sociedade civil e dos defensores dos direitos humanos, tanto em linha como fora de linha, incluindo as mulheres defensoras dos direitos humanos, é mais importante do que nunca para nos ajudar a recuperar melhor e com maior rapidez após a pandemia de COVID-19, um papel que a UE reconhece continuará a ser importante para incentivar a solidariedade, apoiar os mais necessitados e defender os direitos humanos, as liberdades fundamentais e o espaço democrático, bem como para promover a responsabilização pelas violações e atropelos dos direitos humanos. Os ataques perpetrados contra os defensores dos direitos humanos aumentaram acentuadamente em alguns países durante a pandemia de COVID-19. A UE continua empenhada em assegurar um ambiente propício que permita a todos os defensores dos direitos humanos realizarem livremente e em segurança o seu trabalho crucial.

15. A pandemia de COVID-19 demonstrou o papel determinante de uma comunicação social livre, pluralista e independente como componente essencial de uma sociedade democrática, na medida em que fornece aos cidadãos informação fiável, com base em factos e contribui para salvar vidas humanas. Neste sentido, a promoção da segurança dos jornalistas é de importância fundamental. A desinformação, em linha ou fora de linha, pode pôr em perigo vidas humanas. É crucial combater de forma resoluta a desinformação mediante uma comunicação transparente, atempada e baseada em factos, inclusive durante a fase de recuperação, reforçando assim a resiliência das nossas sociedades. A salvaguarda da liberdade de expressão e a promoção da literacia mediática e da literacia da informação são medidas fundamentais a longo prazo para combater a desinformação e as suas consequências.
16. A pandemia de COVID-19 acelerou a digitalização das nossas sociedades e exigiu que muitos de nós trabalhássemos, estudássemos e mantivéssemos os nossos contactos sociais à distância. A acessibilidade das soluções digitais representa uma parte essencial da resposta da UE ao coronavírus. O reforço das capacidades digitais dos sistemas de saúde, a implantação do ensino em linha e a aplicação de soluções digitais de aprendizagem à distância são tão cruciais para aumentar a resiliência das sociedades afetadas como colmatar as clivagens digitais. As tecnologias digitais com potencial para ajudar a conter a pandemia têm de ser inclusivas e concebidas, desenvolvidas e utilizadas no pleno respeito pelos direitos humanos, incluindo o direito à privacidade. O Conselho recorda que os direitos humanos se aplicam de igual modo tanto em linha como fora de linha, independentemente da tecnologia utilizada.

Trabalhar em conjunto

17. O Conselho recorda as suas conclusões, de 8 de junho de 2020, intituladas "Equipa Europa: resposta global ao surto de COVID-19", que referem, nomeadamente, a comunicação conjunta, de 8 de abril de 2020, sobre a resposta global da UE ao surto de COVID-19 e sublinha que a UE continuará a promover e a defender a boa governação, os direitos humanos, o Estado de direito, a igualdade de género e a não discriminação, condições de trabalho dignas, bem como os valores fundamentais e os princípios humanitários.

18. O Conselho salienta que a abordagem da Equipa Europa contribui para demonstrar a liderança, a responsabilidade e a solidariedade da UE a nível mundial. O Conselho reconhece as contribuições importantes dadas por todos os membros da Equipa Europa no âmbito da resposta global da UE à COVID-19.
19. A atual pandemia demonstrou a importância crucial de que a solidariedade mundial e as instituições multilaterais se revestem para a saúde, a prosperidade e a segurança no mundo. As medidas tomadas a nível nacional são também particularmente importantes. A União Europeia apoia o importante papel do sistema das Nações Unidas na mobilização e coordenação da resposta mundial à pandemia, dando primazia aos direitos humanos. Temos de aprender coletivamente a tornar o mundo mais resiliente no futuro. Corroborando o apelo lançado pelo secretário-geral das Nações Unidas no sentido de "recuperar melhor", trabalharemos em conjunto para criar condições favoráveis a uma recuperação geradora de sociedades sustentáveis, igualitárias e inclusivas e para reconstruir melhor e de forma mais ecológica.
20. O Conselho continuará atento a esta questão e a fornecer orientações estratégicas.
